



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

1

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Educação e Cultura*

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 055, DE 2018.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 055, de 2018, do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guarapari, dispondo sobre a criação do Fundo Municipal de Educação.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 15 de maio de 2018 na 018ª Sessão Ordinária, nos termos do §3º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental instituído pelo art. 40 do mesmo diploma legal, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 36, IX do já citado Regimento Interno.

Ato contínuo passou pela Douta Comissão de Economia e Finanças que exarou parecer favorável, chegando este projeto até a Comissão Educação e Cultura.

Ao examinar a matéria, verifica-se que há necessidade do Poder Executivo realizar essa alteração tendo em vista que a criação desse fundo municipal irá disponibilizar recursos para fomentar e difundir projetos educacionais. Outro aspecto a ser considerado diz respeito ao alinhamento político deste iniciativa a diretrizes de implantação do Sistema Nacional de Educação, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 055 de 2018.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2018.

  
**Oziel Pereira de Sousa**  
RELATOR

  
**Rosângela Nunes Loyola**  
MEMBRO

**Paulina Aleixo Pinna**  
PRESIDENTE